



**REGIMENTO INTERNO
DA
ESCOLA DE PAIS DO

BRASIL**

DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica da Capital
(por Paulo Roberto de Carvalho Rego) sob n 443.280 de 16 de agosto de 2017.

Escola de Pais do Brasil

REGIMENTO INTERNO

**APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL
EM 10 DE MARÇO DE 2017**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Da Natureza, dos Valores e Princípios, Visão, Missão, Objetivos, Eventos	4
CAPÍTULO II – Fontes de Recursos e Patrimônio	6
CAPÍTULO III – Dos Associados	7
CAPÍTULO IV – Dos Órgãos da Associação Escola de Pais do Brasil	8
Secção I – Assembleia Geral, membros que a constituem, Edital	8
Secção II – O Processo Eleitoral – Das eleições dos membros da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal	11
Secção III – Da posse dos Membros da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal	14
Secção IV – Diretoria Executiva Nacional: Composição, Competência e Atribuições, Vacância ou Impedimento	14
Secção V – Do Conselho Fiscal	22
Secção VI – Do Conselho Consultivo	22
Secção VII – Do Conselho de Educadores	22
CAPÍTULO V – Eventos promovidos pela Escola de Pais do Brasil e suas Seccionais afiliadas	23
CAPÍTULO VI – Eventos promovidos pela Escola de Pais do Brasil e suas Seccionais afiliadas: Círculos de Debates e Curso de Aprofundamento e Capacitação –CAC	26
Secção I – O Círculo de Debates	26
Secção II – O Curso de Aprofundamento e Capacitação – CAC	31
CAPÍTULO VII – Das Seccionais da Escola de Pais do Brasil	33
Secção I – Da constituição, atos praticados e diretrizes das Seccionais	33
Secção II – Diretrizes e funcionamento das Seccionais	33

Secção III – Dos Núcleos	33
Secção IV – Contribuinte, participante e contribuição associativa	35
Secção V – Da Diretoria Executiva das Seccionais da Escola de Pais do Brasil	35
Secção VI – Das eleições gerais nas Seccionais	35
Secção VII – Do Conselho Fiscal das Seccionais	35
Secção VIII – Da obrigatoriedade do envio de Relatórios Semestrais pelas Seccionais	36
Secção IX – Padronização de impressos pela Seccional e utilização do banner	36
Secção X – Publicação de revistas pelas Seccionais	37
CAPÍTULO VIII – Representantes da Escola de Pais do Brasil	37
Secção I – Dos Representantes Nacionais	38
Secção II – Dos Dirigentes Regionais	39
CAPÍTULO IX – Considerações gerais	40

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

(Aprovado em reunião da Diretoria Executiva Nacional em 10/03/2017)

De acordo com o art. 26, item “d” do Estatuto da Escola de Pais do Brasil, fica estabelecido o seguinte conjunto de normas, procedimentos para regerem o funcionamento desta Associação e, no que couber, de suas afiliadas.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DOS VALORES E PRINCÍPIOS, VISÃO, MISSÃO, OBJETIVOS, EVENTOS

Art. 1º - A Associação Escola de Pais do Brasil é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, de origem cristã, supra confessional, sem fins econômicos, de caráter filantrópico e educacional, fundada em 16 de outubro de 1963. Tem por objetivos: aprimorar a formação dos pais, futuros pais, cuidadores e educadores, mediante a transmissão de conhecimentos básicos de psicologia e de técnicas pedagógicas que favoreçam o relacionamento entre pais e filhos, procurando conscientizá-los da sua responsabilidade e do seu papel na educação dos filhos ou educandos, e valorizar, fortalecer e defender a família e, indiretamente, formar as crianças, por meio de um voluntariado consciente, em busca da educação integral do ser humano, da democracia e de todos os demais valores universais.

Parágrafo Único: A Associação Escola de Pais do Brasil possui o CNPJ nº 62.993.456/0001-57, é reconhecida de Utilidade Pública Federal Dec. 72.220, Estadual Dec. 8885 e Municipal Dec. 14.565.

Art. 2º - Constituem **Valores** e princípios da Escola de Pais do Brasil:

- a) Valorizar o respeito ao ser humano e à vida, à família como principal agente formador, à moral, à ética, à cidadania, à liberdade, aos limites, à união estável, à honestidade e à justiça;
Acreditar que a amorização, a união, a espiritualidade, o diálogo, a presença ativa, a solidariedade, a motivação, a aceitação do movimento, o espírito de mudança, o compromisso e o aprendizado permanente fortalecerão de forma permanente a Escola de Pais do Brasil;
- b) Atuar sempre com humildade, amizade, fidelidade, sinceridade, criatividade, desprendimento, disponibilidade, flexibilidade e eficácia.

Art. 3º - Constitui **Visão** da Escola de Pais do Brasil: “Ser conhecida, como referência de assuntos de educação, voltada para a melhoria das relações familiares”.

Art. 4º - Constitui **Missão** da Escola de Pais do Brasil: “Ajudar pais, futuros pais e agentes educadores a formar verdadeiros cidadãos”, principalmente através de Círculos de Debates.

Art. 5º - Constituem os objetivos da Escola de Pais do Brasil, por si e/ou de suas Seccionais afiliadas:

I. PARA O PÚBLICO ALVO (pais, futuros pais, cuidadores e agentes educativos)

- a) Conscientizar os pais de sua responsabilidade e do seu papel na educação dos filhos, no seu próprio desenvolvimento e no seu inter-relacionamento. A Escola de Pais do Brasil, de maneira criativa, procura conscientizar os pais sobre a melhor maneira de conduzir o desenvolvimento dos filhos, em cada fase da sua vida;
- b) Atualizar e transmitir conhecimentos básicos de psicologia e de técnicas pedagógicas que favoreçam a reformulação de conceitos e na melhoria da convivência entre pais e filhos;
- c) Aprimorar a formação dos pais, preparando-os para acompanhar as mudanças universais profundas e rápidas pelas quais passa a Sociedade;
- d) Promover maior aproximação família/escola na perspectiva de uma educação integral do ser humano;
- e) Conscientizar os pais quanto à necessidade de trabalhar em conjunto com os professores na educação dos filhos;
- f) Valorizar, fortalecer e defender a família;
- g) Realçar os pilares da família e analisando o papel do pai e da mãe na sociedade de hoje.

II. PARA CASAIS DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

Treinar, capacitar, reciclar, atualizar os casais através de eventos realizados durante o ano:

- a) Revisões Nacionais, Estaduais, Locais/Regionais;
- b) Seminários;
- c) Curso de Aprofundamento e Capacitação – **CAC**;
- d) Congresso Nacional.

Art. 6º - Constituem as **estratégias** da Escola de Pais do Brasil, por si e/ou de suas Seccionais afiliadas:

- a. Difundir o trabalho da Escola de Pais do Brasil em escolas, creches, centros comunitários, empresas, condomínios, paróquias, igrejas;
- b. Realizar trabalho de divulgação junto aos pais de alunos em eventos realizados nas escolas, creches, etc;

- c. Divulgação da EPB nos Cursos de Noivos ou assemelhados para atingir a grande maioria de futuros pais.

Público Alvo:

- ✓ Pais
- ✓ Futuros pais
- ✓ Cuidadores
- ✓ Agentes educadores
- ✓ Indiretamente, a própria criança

CAPÍTULO II

FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art.7º - São fontes de recursos da Associação:

- a) As contribuições dos associados da entidade;
- b) As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, parceiras dos objetivos da Associação;
- c) As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, do Estado e do Município ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- d) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- e) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou organizações privadas, nacionais ou estrangeiras, redes sociais;
- f) Doações, legados, heranças, ajudas, promoções advindas de campanhas e outras iniciativas, inclusive recursos humanos e financeiros públicos e outros oriundos de parcerias;
- g) Juros, correção monetária ou quaisquer outros rendimentos oriundos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- h) Renda dos imóveis que possuir, dos serviços internos e contribuições espontâneas.

Art. 8º - O patrimônio da EPB será constituído de bens móveis, imóveis, valores e títulos, adquiridos com receita própria, doações e legados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

A) ADMISSÃO

Art. 9º - O quadro social da Escola de Pais do Brasil é composto por associados contribuintes participantes: são todos aqueles inscritos diretamente na Associação, como pais, futuros pais, cuidadores, educadores e profissionais de reconhecida competência, bem como os associados contribuintes das suas Seccionais afiliadas, após terem participado dos Círculos de Debates e **CAC**.

Parágrafo 1º - O ingresso de associados se dará através do preenchimento de uma ficha de inscrição que será analisada e aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Os associados contribuintes das Seccionais da Escola de Pais do Brasil são automaticamente membros da Escola de Pais do Brasil, e como tal devem contribuir mensalmente para a Associação.

Parágrafo 3º - A relação dos associados contribuintes das Seccionais da Escola de Pais do Brasil será enviada à sua sede nacional, diretamente ou através de seus representantes, três vezes ao ano, com relação nominal completa de cada associado contribuinte da Seccional, nas seguintes épocas:

- a) A primeira, até 30 (trinta) dias antes da realização do Congresso anual da Escola de Pais do Brasil;
- b) A segunda, no 1º e 2º semestres, juntamente com o Relatório 4 semestral;
- c) Em outra época do ano, sempre que houver alteração.

Art. 10 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

B) EXCLUSÃO E DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

Art. 11 - Os associados, quaisquer que sejam suas categorias ou posições, que não cumprirem com seus deveres poderão ser excluídos do quadro social ou demitidos dos cargos ou funções que estejam ocupando, por deliberação da Diretoria Executiva mediante 2/3 (dois terços) dos seus membros, depois de ouvidos os interessados, garantido amplo direito de defesa.

Parágrafo 1º - Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá excluir o associado que:

- a) Infligir de forma danosa o Estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Deixar de acatar determinações emanadas da Diretoria Executiva, e da Assembleia Geral;

- d) Esteja agindo de forma diversa da orientação doutrinária-filosófica da Escola de Pais do Brasil;
- e) Apresente conduta duvidosa ou pratique atos ilícitos ou imorais;
- f) Faltar com o pagamento da contribuição associativa, sem justificativa aceita pela Diretoria Executiva, durante 3 (três) meses seguidos.

Parágrafo 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 12 – A demissão voluntária do associado contribuinte participante, que não poderá ser negada, dar-se-á a seu pedido e será requerida ao casal presidente da Associação Escola de Pais do Brasil.

Parágrafo 1º - O associado contribuinte da Seccional da Escola de Pais do Brasil, que solicitar demissão ao Casal Presidente da sua Seccional, estará também automaticamente demitido de associado contribuinte participante no âmbito da Escola de Pais do Brasil.

Parágrafo 2º - A relação de associados demitidos no âmbito das Seccionais da Escola de Pais do Brasil será enviada à sua sede nacional, diretamente ou através de seus representantes, logo após o desligamento.

Parágrafo 3º - Até haver o desligamento oficial fica a Seccional responsável pela contribuição mensal devida do associado desligado.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

Art. 13 - São órgãos da Associação: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva Nacional - **DEN**; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Consultivo - **CC**; e) Conselho de Educadores - **CE**, estes dois últimos como órgãos de cooperação e orientação à Diretoria Executiva Nacional.

SECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL, MEMBROS QUE A CONSTITUEM, EDITAL

Art. 14 – A Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de

interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral - AG é constituída pelos associados contribuintes participantes.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva Nacional, inclusive seu Conselho Fiscal, os presidentes das Seccionais da EPB, os membros do Conselho Consultivo, do Conselho de Educadores, os Casais Representantes Nacionais (RN's) e Casais Dirigentes Regionais (DR's), presentes à Assembleia Geral o fazem como associados contribuintes participantes da Associação.

Art. 15 - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, exceto quando se tratar de destituição de administradores e de alteração do Estatuto, precisando estar o associado adimplente.

Parágrafo Único: Para as deliberações de destituição de administradores ou de alteração de Estatuto, é exigida a convocação da Assembleia especialmente para o respectivo fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objetivo a reforma do Estatuto Social somente será convocada pela Diretoria Executiva Nacional, depois de obtido parecer favorável do Conselho Consultivo e do Conselho de Educadores, nas suas competências, representados no mínimo por (2/3) dois terços de seus membros.

Parágrafo 1º - Competências:

- a) Conselho Consultivo: aspectos jurídico-administrativo.
- b) Conselho de Educadores: aspectos da linha doutrinária-filosófica da Associação.

Parágrafo 2º - Serão enviados cartas ou *e-mails* aos presidentes dos Conselhos com cópia para cada membro.

Parágrafo 3º - As cartas ou e-mails, assinados pelo Diretor Presidente da Associação, solicitará autorização para a reforma estatutária, que poderá ser autorizada ou rejeitada por escrito, num prazo de 21 (vinte e um) dias do envio, para os presidentes dos Conselhos.

Parágrafo 4º - A não comunicação de aprovação ou rejeição, pelos presidentes dos Conselhos, no prazo acima será entendida como aprovada e se dará sequência para a realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo 5º - Como os membros do Conselho Consultivo, na sua maioria representados por Representantes Nacionais nos Estados, a aprovação ou rejeição será feita por carta ou *e-mail* à Secretaria da EPB, na sua sede nacional, mencionando que aprova ou não a realização da Assembleia Geral Extraordinária para reforma estatutária.

Parágrafo 6º - Autorizada a realização da Assembleia Geral Extraordinária de reforma estatutária, somente os associados contribuintes participantes adimplentes poderão aprovar ou rejeitar a proposta de Estatuto a ser discutida na mesma, por ser o órgão deliberativo máximo da Associação.

Art. 17 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Casal Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da Convocação.

Parágrafo 1º - No dia da Assembleia Geral, na impossibilidade da presença do Casal Presidente, este será substituído pelo Casal Vice-Presidente, podendo ser convidado um dos participantes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - O voto será individual, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 18 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: O edital de convocação será afixado na sede da EPB e enviado por *e-mail* aos Presidentes das Seccionais, aos Dirigentes Regionais (DR's), aos Representantes Nacionais (RN's) e aos membros do Conselho de Educadores, além de disponibilizado no *site* da EPB (www.escoladepais.org.br).

Art. 19 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) Artigo do Estatuto em que se baseou a Convocação da Assembleia;
- c) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social ou do Congresso Nacional ou Revisão Nacional;
- d) A sequência ordinal da convocação;
- e) A Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- f) A assinatura do responsável pela Convocação.

Parágrafo Único: Quando convocada pelo Casal Presidente, assinará o Edital o cônjuge que representa a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, como Diretor Presidente da Associação.

Art. 20 - Quando houver necessidade de realização de uma Assembleia Geral Extraordinária na mesma data em que se realiza a Assembleia Geral Ordinária, fica estabelecido que primeiro será realizada a Assembleia Geral Extraordinária e em horário posterior se realizará a Assembleia Geral Ordinária.

SECÇÃO II

O PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL E DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A eleição dos membros da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, realizar-se-á em Assembleia Geral (**art. 20**) a ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação, como prevista no **art. 18**, parágrafo único do Estatuto Social.

Art. 22 - São condições para o exercício do voto:

- a) Ser associado da Escola de Pais do Brasil;
- b) Estar em dia com suas obrigações estatutárias, especialmente as de caráter financeiro.

Art. 23 - O casal presidente, por intermédio do cônjuge que representa a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nomeará até 45 dias antes da Assembleia uma Comissão Eleitoral, que será extinta após a divulgação da chapa vencedora, com a proclamação dos eleitos, durante a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral deverá ter, no mínimo, um presidente e um secretário, podendo ter outros membros, se necessário.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral deverá divulgar o cronograma da eleição, para conhecimento de todos os associados contribuintes participantes.

Art. 24 - Poderão concorrer às Eleições os associados contribuintes das Seccionais inscritos em chapas completas, tanto para a Diretoria Executiva Nacional como para o Conselho Fiscal, sendo que para a Diretoria Executiva Nacional poderão se candidatar somente o casal e para o Conselho Fiscal poderão se candidatar associados individualmente.

Art. 25 - Nas chapas deverão constar o nome do candidato e o cargo a que concorre.

Parágrafo Único: É vedada a participação do associado candidato, em mais de uma chapa.

Requisitos para o associado contribuinte participante concorrer a cargo na Diretoria Executiva Nacional e para o Conselho Fiscal

Art. 26 - São requisitos para o associado contribuinte participante concorrer a cargo na Diretoria Executiva Nacional:

I. Para o cargo de casal Presidente da Diretoria Executiva Nacional:

- a) Ser ou ter sido membro da Diretoria Executiva Nacional ou
- b) Ser ou ter sido casal Representante Nacional da EPB ou
- c) Ser associado contribuinte de uma Seccional da EPB há pelo menos 10 (dez) anos e estar em dia com sua contribuição associativa;
- d) Ser associado contribuinte de uma Seccional organizada, com estatuto legalizado, devidamente registrado em cartório e devidamente aprovado pela Diretoria Executiva Nacional;
- e) Ter disponibilidade de tempo para atender as funções inerentes ao cargo;
- f) Não ter praticado nenhum ato que o desabone e comprometa sua idoneidade moral;
- g) Não estar impossibilitado, de acordo com a lei, de assinar quaisquer atos jurídicos e financeiros.

II. Para os demais cargos de Casal Diretor da Diretoria Executiva Nacional:

- a) Ser ou ter sido casal Representante Nacional ou
- b) Ser ou ter sido membro da Diretoria Executiva Nacional ou
- c) Ser ou ter sido casal Dirigente Regional há pelo menos 3 (três) anos;
- d) Ser ou ter sido assessor de casal Diretor da Diretoria Executiva Nacional;
- e) Ser ou ter sido casal Diretor de uma Seccional da EPB;
- f) Ser associado contribuinte de uma Seccional organizada, com estatuto legalizado, devidamente registrado em cartório, e aprovado pela Diretoria Executiva Nacional;
- g) Ter participado assiduamente nas atividades da Seccional da EPB, bem como ter participado das Revisões Nacionais e Congresso Nacional, nos últimos 3 (três) anos;
- h) Estar em dia com sua contribuição associativa;
- i) Não ter praticado nenhum ato que o desabone e comprometa sua idoneidade moral.

Parágrafo 1º- Nas inscrições de chapas completas perante a Comissão Eleitoral, prevista no Regimento Interno as exigências acima deverão ser devidamente comprovadas, com envio de

cópia do Estatuto registrado da Seccional, inclusive, para análise e parecer final da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - Nenhum associado contribuinte participante poderá participar em mais de uma chapa, mesmo que em cargo diferente.

Parágrafo 3º - Inexistindo chapa inscrita para concorrer à eleição até 30 (trinta) dias antes da Assembleia, em caráter excepcional, o Casal Presidente da Diretoria Executiva Nacional indicará um casal associado contribuinte participante para o cargo de Casal Presidente, que atenda aos requisitos do **art. 26**. Este terá prazo de 10 (dez) dias para formar uma chapa completa. O casal indicado submeterá a chapa à consideração da Diretoria Executiva Nacional, que se aprovar, por maioria simples, suprirá as exigências contidas nos incisos I e II do presente artigo.

Parágrafo 4º - A chapa aprovada, nos termos do parágrafo 3º, deste artigo, será remetida à Comissão Eleitoral, apenas para fins de leitura durante a Assembleia Geral para que a chapa completa seja votada pelos associados contribuintes participantes.

Art. 27 - Os candidatos a cargos do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Ter participado assídua e ativamente das atividades da Seccional da EPB em seu município, nos últimos 3 (três) anos;
- b) Estar em dia com sua contribuição associativa comprovada pelo casal diretor financeiro e patrimonial da Diretoria Executiva Nacional;
- c) Não ter praticado nenhum ato que o desabone e comprometa sua idoneidade moral.

Art. 28 – As chapas deverão ser entregues para inscrição, por escrito à Comissão Eleitoral, acompanhadas de requerimento solicitando a inscrição, no máximo até o dia 30 dias antes da Assembleia de cada último ano de mandato da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal, em carta ou e-mail enviado para a sede nacional da EPB.

Art. 29 – A Comissão Eleitoral deverá acolher e analisar em tempo hábil as possíveis impugnações aos candidatos. Caso isso venha a ocorrer, e se decidido à eliminação de nomes nas chapas, estes deverão ser substituídos até 7 (sete) dias da ocorrência, sob pena de desclassificação da chapa.

Art. 30 – As impugnações poderão ser feitas até 15 (quinze) dias antes da data da Assembleia no ano da inscrição da chapa.

Art. 31 – De forma alguma será permitida a participação de candidato “sub judice” nas chapas.

SECÇÃO III

DA POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL E DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 - A posse dos membros da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, dar-se-á sempre no dia 01 de julho do ano em que for realizada a eleição.

SECÇÃO IV

DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL: COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES, VACÂNCIA OU IMPEDIMENTO

Art. 33 - A Diretoria Executiva Nacional será composta de um Casal Presidente, um Casal Vice-Presidente, 8 (oito) casais Diretores, abaixo relacionados, podendo ter até 3 (três) Diretores Adjuntos subordinados ao casal Presidente.

- a) Casal Diretor de Doutrina;
- b) Casal Diretor de Comunicação;
- c) Casal Diretor Financeiro e Patrimonial;
- d) Casal Diretor de Congresso;
- e) Casal Diretor de Integração Nacional;
- f) Casal Diretor Administrativo;
- g) Casal Diretor de Normatização e Apoio às Seccionais;
- h) Casal Diretor de Relações Públicas.

Art. 34 - Compete ao Casal Presidente:

- a) Administrar a entidade de forma a cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho de Educadores, em suas competências;
- b) Promover o desenvolvimento da EPB e zelar pelo fiel cumprimento de seus objetivos;
- c) Consultar e/ou acatar as orientações do Conselho Consultivo;
- d) Aprovar o Regimento Interno da EPB em reunião conjunta com os casais diretores;
- e) Elaborar o Relatório Anual de Atividades, em conjunto com outros casais diretores;
- f) Assinar o Balanço Geral juntamente com o casal diretor financeiro e patrimonial e o contador ou técnico de contabilidade;
- g) Nomear os Representantes Nacionais – RN's;

- h) Nomear os Dirigentes Regionais – DR's onde não houver Representante Nacional;
- i) Participar ativamente, em nome da Diretoria Executiva Nacional, das Revisões Estaduais;
- j) Assinar documentos públicos e particulares;
- k) Delegar a outros Diretores ser representado em eventos realizados por suas afiliadas em qualquer parte do território brasileiro;
- l) Constituir advogado e/ou procurador para o fim que julgar necessário;
- m) Assinar os atos do sistema normativo da Escola de Pais do Brasil;
- n) Decidir sobre critérios e normas para a realização de seus eventos, relacionados nos artigos 5º e 6º deste Regimento e 3º do Estatuto Social;
- o) Abrir, movimentar e fechar contas em estabelecimento de crédito, juntamente com o Diretor Financeiro e Patrimonial;
- p) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro e Patrimonial, cheques para ordenamento das despesas da Escola de Pais do Brasil;
- q) Presidir as Assembleias Gerais;
- r) Decidir, em conjunto com a DEN, sobre celebração de convênios, contratos, acordos relacionados às atividades da Escola de Pais do Brasil e assiná-los, quando for o caso, juntamente com o casal Diretor Administrativo e/ou na ausência deste último, com o Diretor de Normatização e Apoio às Seccionais;
- s) Deliberar sobre alienação ou oneração do patrimônio da Entidade, com parecer favorável do Conselho Consultivo;
- t) Intervir em qualquer Seccional, decidindo sobre a continuidade de seu funcionamento, ouvido o Conselho Consultivo;
- u) Indicar membros para o Conselho de Educadores;
- v) Assinar o Regimento Interno juntamente com o Diretor de Normatização e Apoio às Seccionais, após a sua aprovação pela Diretoria Executiva Nacional;
- w) Assinar ofício de encaminhamento de relatórios semestrais de todo o Movimento de todas as Seccionais, ao Conselho Consultivo.

Art. 35 – O Casal Presidente da Diretoria Executiva Nacional representa a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger o Casal Presidente delegará a um dos cônjuges a tarefa de representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Parágrafo 2º - Para que a Assembleia Geral possa delegar a tarefa de representação da Associação em juízo ou fora dele, para um dos cônjuges, é necessário constar do Edital de Convocação da Assembleia um item específico: “Definir o nome do cônjuge, eleito como Casal Presidente, para representar judicialmente ou extrajudicialmente a Associação”.

Parágrafo 3º - O referido cônjuge designado assinará todos os documentos jurídicos ou administrativos necessários à representação da Associação, bem como para outras tarefas e firmará outros documentos em conjunto com outros diretores da Diretoria Executiva da Associação, quando for o caso.

Parágrafo 4º - Em caso de doença ou impedimento do cônjuge que representa a sociedade, o outro cônjuge, enquanto perdurar o impedimento, representará a Associação em juízo ou fora dele e assinará os documentos necessários, em seu lugar, para o normal funcionamento da Associação.

Art. 36 - Compete ao Casal Vice-Presidente:

- a) Substituir o Casal Presidente nos seus impedimentos;
- b) Dar apoio integral à ação do Casal Presidente Nacional e sua Diretoria Executiva;
- c) Promover o desenvolvimento da EPB nas regiões de maior necessidade, notadamente Norte e Nordeste do país;
- d) Ações específicas na área de sua atuação:
 - d1) Acompanhamento na criação de novas Escolas em apoio aos respectivos RN's e DR's;
Dinamização das Escolas pouco ativas em conjunto com os RN's e DR's;
 - d2) Representação do Casal Presidente da Diretoria Executiva Nacional em Seminários;
 - d3) Regionais, sempre que possível;
 - d4) Organização de Revisões birregionais ou multirregionais;
 - d5) Sugestões para a criação de novas regiões ou desdobramentos das existentes de acordo com os RN's e DR's envolvidos;
 - d6) Indicação para criação de RN's nos Estados onde não existam;
 - d7) Outras ações isoladas, solicitadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 37 - Compete ao Casal Diretor de Doutrina:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção da linha filosófica, ideológica e pedagógica da Escola de Pais do Brasil;
- b) Cuidar do encaminhamento pedagógico dos Círculos de Debates;
- c) Elaborar as Revisões Nacionais, juntamente com Casal Presidente da Associação;
- d) Propor a confecção de material didático para auxílio dos casais coordenadores de Círculos de Debates;
- e) Manter um banco de dados na sede da Associação, dos trabalhos apresentados em Revisões Nacionais, Congressos e outros eventos, desde que disponibilizados por seus autores;
- f) Até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, enviar relatório de atividades da sua Diretoria ao Casal Presidente;
- g) Auxiliar o casal Presidente na elaboração do Relatório Semestral de Atividades:

- g1) Receber dos RN's, o Relatório 4 semestral de atividades e consolidar os dados recebidos, visando preparar o relatório anual de atividades da Escola de Pais do Brasil, junto aos órgãos oficiais.
- h) Propor modelos de documentos internos de uso das Seccionais no desenvolvimento de Círculos de Debates; inclusive aquele que Certifica a realização de Círculos de Debates, bem como modelos de Relatórios Semestrais elaborados pelos presidentes das Seccionais da EPB, pelos Dirigentes Regionais e pelos Representantes Nacionais.
- i) Exercer todas as demais funções e tarefas que lhes sejam delegadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 38 - Compete ao Casal Diretor de Comunicação:

- a) Criar e dar manutenção aos “pré-releases” de divulgação;
- b) Integrar-se com os setores de divulgação de cada Seccional;
- c) Manter impressos de divulgação da EPB para distribuição nacional;
- d) Administrar o site da Escola de Pais do Brasil e o controle das Redes Sociais;
- e) Assessorar as Seccionais que encontrarem dificuldades em operar sites;
- f) Criar, administrar e alimentar o sistema de comunicação interna da EPB;
- g) Até 30 dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, enviar relatório de atividades da sua Diretoria ao casal presidente;
- h) Exercer todas as demais funções e tarefas que lhes sejam delegadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 39 - Compete ao casal Diretor Financeiro e Patrimonial:

- a) Manter em contas bancárias, juntamente com o Casal Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) Assinar cheques com o Casal Presidente ou um bastante procurador, especialmente nomeado para essa finalidade;
- c) Efetuar pagamentos, recebimentos, dar quitação;
- d) Encaminhar periodicamente, ao contador ou técnico de contabilidade, uma relação dos recursos recebidos e dispensados, assim como extratos bancários e das aplicações feitas;
- e) Encaminhar mensalmente, aos membros do Conselho Fiscal, o Balancete Mensal;
- f) Elaborar orçamento anual;
- g) Assinar o Balanço Anual e o Demonstrativo de Receitas e Despesas, juntamente com o Casal Presidente e contador ou técnico de contabilidade, e apresentá-los ao Conselho Fiscal;
- h) Manter sob sua guarda os livros e controles financeiros, relatórios, balancetes, comprovantes e demais documentos pertinentes à sua atividade;

- i) Dinamizar o recebimento das contribuições associativas e efetuar controle através do serviço bancário;
- j) Responsabilizar-se pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, anual, para manutenção do CNPJ e pela Relação Anual de Informações Sociais-RAIS;
- k) Administrar e controlar os bens móveis e imóveis da Associação;
- l) Até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, enviar relatório de atividades da sua Diretoria ao Casal Presidente;
- m) Exercer todas as demais funções e tarefas que lhes sejam delegadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 40 - Compete ao Casal Diretor de Congresso:

- a) Estabelecer esquema para a organização dos Congressos Nacionais e Revisões Nacionais em três etapas:
 - a1) Estimativa de custos, organização geral, cronograma de trabalho, distribuição das tarefas, em conformidade com a prévia programação elaborada pelo Conselho de Educadores;
 - a2) Encarregar-se da coordenação geral dos Congressos e Revisões Nacionais.
 - a3) Preparar a sede do Congresso Nacional e Revisões Nacionais;
- b) Até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, enviar relatório de atividades da sua Diretoria ao Casal Presidente;
- c) Exercer todas as demais funções e tarefas que lhes sejam delegadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 41 - Compete ao Casal Diretor de Integração Nacional:

- a) Promover projetos de integração, visando, cada vez mais, a unidade nacional do movimento;
- b) Promover as atividades sociais durante o Congresso Nacional e as Revisões Nacionais;
- c) Participar com a Diretoria de Comunicação da elaboração e distribuição do material de divulgação interna da EPB;
- d) Exercer todas as demais funções e tarefas que lhes sejam delegadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 42 - Compete ao Casal Diretor Administrativo:

- a) Administrar a sede e os assuntos administrativos;
- b) Promover interface entre o Presidente e os casais Diretores;
- c) Superintender o serviço de Secretaria Executiva;
- d) Elaborar as atas das Reuniões de Diretoria Executiva Nacional, Conselho Consultivo, Presidentes, DR's e RN's;
- e) Controlar o estoque físico de livros (entrada e saída);

- f) Fazer o encaminhamento dos documentos para as providências que se fizerem necessárias;
- g) Organizar a biblioteca da EPB;
- h) Ajudar o Casal Diretor de Doutrina na guarda dos arquivos, na sede, de trabalhos apresentados em Congressos, Revisões e outros eventos, visando disponibilizá-los para as Seccionais;
- i) Até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, enviar relatório de atividades da sua Diretoria ao Casal Presidente;
- j) Exercer todas as demais funções e tarefas que lhes sejam delegadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 43 - Compete ao Casal Diretor de Normatização e Apoio às Seccionais:

- a) Responder pela parte legal, zelando pelos documentos, marca;
- b) Dar redação final ao Estatuto e Regimento Interno;
- c) Responsabilizar-se pela Convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como pela elaboração das respectivas atas e listas de presença;
- d) Providenciar, juntamente com a Diretoria Administrativa, avaliação dos atestados de Registros e Certificados Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Analisar, em nome da Diretoria Executiva Nacional, as minutas de reforma e ou adequação estatutária das Seccionais da Escola de Pais do Brasil, emitindo o respectivo parecer “ad referendum” da Diretoria Executiva Nacional;
- f) Fornecer declarações, quando solicitado, esclarecendo a aprovação de minuta de reforma de Estatuto e o de adequação estatutária às Seccionais da Escola de Pais do Brasil;
- g) Auxiliar as Seccionais na elaboração de documentos administrativos, no cumprimento de compromissos obrigatórios anuais,
- h) Elaborar orientações na constituição, organização e funcionamento das Seccionais da Escola de Pais do Brasil;
- i) Elaborar orientações sobre reforma e ou adequação Estatutária pelas Seccionais da Escola de Pais do Brasil;
- j) Até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, enviar relatório de atividades da sua Diretoria ao casal presidente;
- k) Exercer todas as demais funções e tarefas que lhes sejam delegadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 44 - Compete ao Casal Diretor de Relações Públicas:

- a) Buscar patrocinadores e parceiros;
- b) Manter contato com Editoras, visando disponibilizar livros para os eventos da Associação, em especial o do seu Congresso Nacional e Revisão Nacional;
- c) Desenvolver o marketing da Associação;

- d) Promover o relacionamento com entidades governamentais e privadas visando a sustentabilidade financeira da EPB;
- e) Contatar e alimentar as mídias (jornais, rádios, televisão e internet) em conjunto com a Diretoria de Comunicação;
- f) Até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, enviar relatório de atividades da sua Diretoria ao Casal Presidente;
- g) Exercer todas as demais funções e tarefas que lhes sejam delegadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 45 - Compete ao(s) Diretor(es) Adjunto(s) do Casal Diretor:

- a) Assessorar um ou mais Casais Diretores conforme determinação do Casal Presidente;
- b) Prestar toda a ajuda possível àquela(s) Diretoria(s) que lhe for designada pelo Casal Presidente;
- c) Desempenhar toda e qualquer tarefa ou providências que lhes sejam solicitadas;
- d) Substituir um casal diretor no caso de impedimento temporário ou definitivo.

Parágrafo 1º - O cargo de casal Diretor Adjunto, de livre provimento, sem nenhum ônus para a EPB, é cargo de confiança, podendo ser exonerado a qualquer tempo, pelo Casal Presidente da DEN.

Parágrafo 2º - O Diretor Adjunto terá direito a voz e não a voto, salvo quando em substituição a qualquer diretor, nas reuniões da Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo 3º - Quando assumir uma diretoria por impedimento temporário ou definitivo do titular, far-se-á o registro em Ata.

Art. 46 - O período de mandato da Diretoria Executiva deverá se estender até a data da Assembleia Geral em que houver a eleição da nova Diretoria Executiva, a qual tomará posse no dia 01 de julho do ano da eleição.

Art. 47 – A Diretoria Executiva Nacional delibera validamente com a presença de, no mínimo, 6 (seis) casais membros;

Art. 48 – No caso de vaga ou impedimento do casal Presidente, assumirá o casal Vice-Presidente. No impedimento deste, assume o Presidente do Conselho de Educadores, que convocará, dentro de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

Parágrafo único: No caso de vacância ou impedimento de casal diretor, o Casal Presidente poderá solicitar a outro casal diretor que assumira as funções desse casal ou o próprio casal Presidente avocar para si as funções dessa Diretoria, registrando-se a competente Ata.

Art. 49 - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva Nacional que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação do Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, sem prévia e expressa comunicação à Presidência da EPB;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Associação;
- e) Conduta social indigna, apurada na forma do **art. 11** do Estatuto.

Art. 50 - A Diretoria Executiva Nacional desenvolverá as seguintes ações de forma permanente e ininterrupta, na sua gestão administrativa:

- a) A Escola de Pais do Brasil, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- b) Adotará práticas de gestão administrativa que coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 51 - O sistema normativo da Escola de Pais do Brasil será composto pelos seguintes instrumentos:

- a) **Resolução de Diretoria – RD** – por meio deste instrumento, serão divulgadas as decisões da Diretoria Executiva Nacional, como: normas para a realização de eventos da EPB; criação de grupos de trabalho; indicação de membros para o Conselho de Educadores; do estabelecimento de normas e procedimentos na elaboração de revista pelas Seccionais; do estabelecimento do valor de contribuição associativa pelas Seccionais, suas afiliadas; indicação de outro casal diretor para responder por outra Diretoria, e outras normas e procedimentos de interesse da EPB;
- b) **Comunicação de Nomeação – CN** – por meio deste instrumento serão divulgadas as nomeações de RN, DR, Assessor Adjunto, de grupos de trabalho, dos membros da Comissão Eleitoral e outros.
- c) **Comunicação de Intervenção – CI** – através deste instrumento, será comunicado a intervenção na Seccional, quando for necessário.

Art. 52 - A critério do casal Presidente, poderão ser formados e ou dissolvidos grupos de trabalho temporários e/ou permanentes, compostos pelos casais diretores, associados de seccionais e/ou pessoas especialistas em sua área de atuação.

SECÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 53 - O Conselho Fiscal, sua composição, a substituição dos membros titulares pelos suplentes e sua competência, estão definidas no **art. 45** e seu parágrafo único e **art. 46** e seus itens do Estatuto Social.

Art. 54 - O Conselho Fiscal deverá se reunir ao menos uma vez, ao ano, preferencialmente no fim do exercício fiscal para dar parecer sobre as contas do exercício findo, devendo o parecer estar formalizado no máximo 20 (vinte) dias decorridos da data da apresentação do balanço geral e documentação para apreciação.

SECÇÃO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 55 - O Conselho Consultivo, sua composição e sua competência estão definidas nos artigos 49 e 50 do Estatuto Social.

Art. 56 - O Conselho Consultivo será obrigatoriamente presidido por um dos casais Representantes Nacionais, eleito dentre os seus membros, na primeira reunião após as eleições bienais da DEN (**art. 52º** do Estatuto Social).

Parágrafo 1º - O Casal Presidente do Conselho de Educadores e o Casal Presidente da Diretoria Executiva Nacional não poderão ser eleitos para a Presidência do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - O mandato do Casal Presidente do Conselho Consultivo coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo 3º - O mandato do Casal Presidente do Conselho Consultivo é de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 57 - O Conselho Consultivo reunir-se-á, obrigatoriamente, por ocasião da realização do Congresso Nacional e da Revisão Nacional, e, extraordinariamente, quando convocado por sua Presidência ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

SECÇÃO VII DO CONSELHO DE EDUCADORES

Art. 58 - O Conselho de Educadores, sua composição, competência e pessoas que poderão ser indicadas para membro estão definidas nos **art. 53** e seus parágrafos e **art. 54** e seu parágrafo único do Estatuto Social.

Art. 59 - Os membros do Conselho de Educadores reunir-se-ão sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou do casal Presidente da Diretoria Executiva Nacional.

CAPÍTULO V

EVENTOS PROMOVIDOS PELA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL E SUAS SECCIONAIS AFILIADAS

Art. 60 - O quadro abaixo detalha as principais características dos eventos: Revisão Local, Revisão Regional, Revisão Estadual, Revisão Inter-Regional, Revisão Nacional, Seminário Regional e Congresso Nacional, realizados pela Escola de Pais do Brasil e/ou suas Seccionais afiliadas, relacionados no **art. 3** do Estatuto.

Parágrafo único: A presidência da EPB emitirá normas de procedimento para o Cerimonial que deverão ser observadas quando da realização dos eventos acima elencados.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS DA EPB: REVISÃO LOCAL, REGIONAL, ESTADUAL, INTER-REGIONAL E NACIONAL, SEMINÁRIO REGIONAL, CONGRESSO NACIONAL EM SÃO PAULO							
Nº	CARACTERÍSTICAS	REVISÃO LOCAL	REVISÃO REGIONAL	REVISÃO ESTADUAL	REVISÃO INTERREGIONAL	REVISÃO NACIONAL	SEMINÁRIO REGIONAL
01	Quando ocorre?	Uma vez por semestre no município da Seccional.	Uma vez por ano, caso não ocorra Seminário Regional (1), em um município determinado pelo casal DR.	Uma vez por ano, no segundo semestre. Em local previamente acordado com o casal RN/DRs e Presidentes de Seccionais de um Estado.	Uma vez por ano, no segundo semestre. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sul: PR, SC e RS. ▪ Norte e Nordeste: CE, PB, PE e BA. ▪ Leste/Centro Oeste: SP, MG, MT, MS e GO. 	Anualmente em março, preferencialmente em São Paulo.	Uma vez por ano. No município sede da Seccional da Escola de Pais do Brasil.
02	Objetivo Principal	Treinar, atualizar, capacitar e reciclar os casais da Seccional local.	Treinar, atualizar, capacitar e reciclar os casais das Seccionais de uma região.	Treinar, atualizar, capacitar e reciclar os casais das Seccionais do Estado, além de casais de Seccionais de outros Estados.	Treinar, atualizar, capacitar e reciclar os casais das Seccionais das diversas regiões.	Treinar, atualizar, capacitar e reciclar todos os casais das Seccionais da Escola de Pais do Brasil, de todo o território brasileiro.	Levar para todo o Brasil os temas que foram objetos dos Congressos Nacionais.
04	Público Alvo	Todos os associados de uma Seccional da Escola de Pais do Brasil podendo comparecer outras pessoas a critério da Seccional.	Idem à Revisão Local.	Todos os associados de todas as Seccionais da EPB do Estado, com convite a todas as Seccionais do Brasil.	Todos os associados das Seccionais da EPB da região com convite a todas as Seccionais do Brasil.	Todos os associados das Seccionais da EPB de todo Brasil.	Público em Geral, autoridades do município, educadores, outros profissionais e associados das Seccionais da EPB da região.
05	Presença de pessoas/casais convidados que já frequentaram ou estão frequentando Círculos de Debates, CAC	O evento é privativo dos associados da Seccional, porém, a critério da Seccional poderão ser convidadas pessoas que já frequentaram ou estão frequentando CAC ou Círculos de Debates.	O evento é privativo dos associados das Seccionais da região, podendo a critério do casal DR ser convidados outras pessoas do CAC Circulistas ou não.	O evento é privativo dos associados das Seccionais do Estado, podendo, a critério do casal RN ser convidado a participar outras pessoas.	O evento é privativo dos associados das Seccionais dos Estados, podendo, a critério do casal RN ser convidado a participar outras pessoas.	O evento é privativo dos associados das Seccionais da EPB de todo o Brasil, podendo a critério do casal presidente da DEN ser convidado a participar outras pessoas.	O evento é aberto a toda a comunidade do município sede, inclusive de pessoas de outros municípios da região. Este evento é aberto ao público e a todos os associados da EPB da região.

Nº	CARACTERÍSTICAS	REVISÃO LOCAL	REVISÃO REGIONAL	REVISÃO ESTADUAL	REVISÃO INTERREGIONAL	REVISÃO NACIONAL	SEMINÁRIO REGIONAL
06	Presença de público em geral	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
07	Duração do evento	Em geral dois dias, podendo ser de um dia.	Em geral dois dias, podendo ser de um dia.	Mínimo de dois dias.	Sexta-feira à noite, sábado o dia todo e domingo até o horário do almoço.	Sexta-feira à noite, sábado o dia todo e domingo até o horário do almoço.	Em geral dois dias, podendo ser de um dia.
08	Número de palestrantes.	Um ou mais a critério da cada Seccional.	Dois ou mais a critério do casal DR.	Dois ou mais palestrantes a critério do casal RN.	Dois ou mais palestrantes a critério do casal RN.	Vários palestrantes.	Um palestrante mais 2 ou 3 pessoas para Painel.
09	Quem pode ser palestrante?	Os associados da Seccional da EPB.	Os associados das Seccionais da região.	Profissionais de diferentes áreas, não pertencentes à Escola de Pais do Brasil; membros do Conselho de Educadores; Diretoria Executiva Nacional, associados das Seccionais da EPB.	Profissionais de diferentes áreas, não pertencentes à Escola de Pais do Brasil; membros do Conselho de Educadores; Diretoria Executiva Nacional, associados das Seccionais da EPB.	Idem ao da Revisão Estadual.	Profissional especializado não pertencentes à Escola de Pais do Brasil e necessariamente uma pessoa associada a uma Seccional da EPB ou do Conselho de Educadores, etc.
10	Distribuição da programação do evento.	Necessária para conhecimento de todos os associados da Seccional.	Necessária para conhecimento dos associados da região.	Necessária para conhecimento de todas as Seccionais do Estado.	Necessária para conhecimento de todas as Seccionais do Estado.	Necessária para conhecimento de todas as Seccionais do Brasil.	Necessária para conhecimento da mídia local, além de associados das Seccionais da região.
11	Distribuição de "Folders" do evento.	Não há necessidade.	Não há necessidade.	Não há necessidade.	Não há necessidade.	Não há necessidade.	É recomendável, pois além da programação deve trazer informações sobre a EPB, endereços e telefones para contato.

CAPÍTULO VI

EVENTOS PROMOVIDOS PELA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL E SUAS SECCIONAIS AFILIADAS: CÍRCULO DE DEBATES E CURSO DE APROFUNDAMENTO E CAPACITAÇÃO - CAC

Art. 61 - Nos artigos abaixo, seções I e II, são detalhadas as principais características dos eventos: Círculos de Debates e Curso de Aprofundamento e Capacitação - **CAC**, realizados pela Escola de Pais do Brasil e/ou suas Seccionais afiliadas, relacionados no **art. 3** do Estatuto da Escola de Pais do Brasil.

SECÇÃO I

O CÍRCULO DE DEBATES

Art. 62 - O Círculo de Debates é a base sobre o qual se apoia o fundamento da Escola de Pais do Brasil e é o nome que a Entidade dá para o trabalho do Casal Coordenador.

Art. 63 - Público Alvo dos Círculos de Debates: Todos os casais, casados oficialmente ou não, separados, divorciados, mães solteiras, pais que estão com a guarda dos filhos, avós que têm netos sob seus cuidados, educadores, enfim, todo aquele que tem sob sua responsabilidade crianças para educar;

Art. 64 - Alicerces do Círculo de Debates:

- a) O Círculo de Debates promove reuniões com pais, mães, cuidadores, para discutir suas necessidades, suas dificuldades, sua problemática e as alternativas de solução, numa sociedade em transformação;
- b) O Círculo de Debates convida os pais para uma ação prática, visando através da educação, a constituição de uma sociedade melhor;
- c) Através dos grupos de debates, a Escola de Pais do Brasil oferece a oportunidade de aquisição de conhecimentos básicos de psicologia e técnicas pedagógicas para a educação dos filhos e favorece a troca de vivências e experiências entre seus participantes.

Art. 65 - Constitui o temário oficial da EPB, nos seus Círculos de Debates:

1º - Educar é um desafio

2º - Valores e limites na educação

3º - Pai, mãe e agentes educadores

4º - A educação do nascimento à puberdade

5º - Adolescência: o segundo nascimento

6º - A sexualidade no ciclo de vida da família

7º - Cidadania e cultura da paz

Parágrafo Único: Os temários constantes dos Livros: “Educar, uma Opção” (nove Círculos) e “Educar, uma Tarefa” (seis Círculos), “Educar, um Desafio” (dez círculos), podem ser utilizados para aprofundamento do temário, em caráter excepcional e com destinação específica justificada no próprio livro.

Art. 66 - Como são programados os Círculos de Debates e impressos utilizados:

- a) Os Círculos de Debates sempre são programados de tal forma que é o grupo de participantes que desenvolve o trabalho, através de uma participação ativa;
- b) A Escola de Pais do Brasil sempre trabalha desenvolvendo um Círculo por semana;
- c) A aprendizagem nos Círculos de Debates ocorre através da troca e reflexão nos grupos de debates. Isto acontece porque há uma aplicação da percepção, com tempo para questionamento, com tempo para assimilação de novos conceitos e com tempo de adaptação de novas condutas;
- d) Duração aproximada dos Círculos de Debates: 90 (noventa) minutos;
- e) São 7 (sete) semanas, sendo as reuniões realizadas uma vez por semana, no mesmo horário e local, podendo se ter a oitava, para a entrega dos certificados e confraternização.

Parágrafo Único: Visando manter uniformidade de procedimentos, as Seccionais deverão observar os modelos de impressos padronizados pela Diretoria Executiva Nacional, utilizados em Círculos de Debates, pelo casal Coordenador de Círculos, inclusive o modelo de Certificado elaborado pela Entidade em que o Círculo foi realizado, com a inclusão do número de filhos dos participantes.

Art. 67 - Dinâmicas no desenvolvimento de trabalhos em grupo:

- a) Para atingir este fim, a Escola de Pais do Brasil conta com técnicas de dinâmicas que favorecem esta participação e o entrosamento do grupo;
- b) Algumas das dinâmicas utilizadas: zum-zum ou cochicho; discussão 4/10, mini-grupos ou cúpulas; cartões numerados, baralhos ou cartões coloridos; cartazes, projetor de multimídia, quadro negro/branco; painel, seis a seis e outras;
- c) Quanto maior a participação do grupo, melhor a troca de experiências e vivências pessoais, elementos fundamentais numa aprendizagem ativa e dinâmica;
- d) O casal que participa ativamente, não só tem a oportunidade de ouvir outras experiências, como pode expressar as suas próprias e, nesta troca de reflexão em grupo, avaliar novos caminhos, novas condutas mais adequadas, para que os pais possam atingir melhor seus objetivos na educação dos filhos;

- e) O casal Coordenador de Círculos de Debates da Escola de Pais do Brasil se apresenta como um elemento facilitador, respeitando sempre a tônica do trabalho dada pelo grupo;
- f) Deve-se ponderar e atentar para o fato de que a Escola de Pais do Brasil não dá receitas, mas oferece condições para que cada um, mediante uma reflexão mais profunda, encontre suas alternativas e opte pelo seu caminho.

Art. 68 - O que ocorre na aprendizagem, através da troca e reflexão nos grupos de debates:

- a) Aprende-se a aprender;
- b) Aprende-se a relacionar e descobrir nas pessoas que nos rodeiam, outros aspectos que desconhecíamos;
- c) Aprende-se a ver, analisar e escolher;
- d) Aprende-se a desaprender, na medida em que isto se mostra necessário;
- e) Na elaboração dos temas, em primeiro lugar, avaliamos o momento em que vivemos e as opções de educação que se apresentam para, a seguir, verificando as necessidades da criança, entender melhor as funções de mãe e pai especificamente. Os Círculos seguintes nos dão subsídios para entender melhor como se desenvolve a personalidade nas várias faixas etárias e algumas dificuldades que podem se apresentar na educação. No sexto círculo: “A sexualidade no ciclo de vida da família” é uma proposta de reflexão sobre a adolescência, a sexualidade e suas interferências na educação. No último círculo: “Cidadania e Cultura da Paz” tem como objetivo criar um projeto de humanidade na vida pessoal, familiar e social. Conscientizar sobre a importância da Cidadania e da Cultura da Paz;
- f) Os Círculos de Debates têm sua própria metodologia e deve ser rigorosamente seguida, pois é o modelo que a Escola de Pais do Brasil escolheu para passar sua mensagem. Não se trata, pois de palestra, conferência e tampouco aula que têm suas próprias finalidades e não atendem às nossas expectativas.

Art. 69 - O Coordenador de Círculo de Debates:

- a) **Função:** operar mudanças que levem a uma melhora no relacionamento dentro da família, visando, não só o relacionamento pais e filhos, mas também o relacionamento conjugal;
- b) **Sua atuação:** divulgar o movimento no local que será apresentado com a finalidade de trazer participantes; coordenar Círculos de Debates e não fazer palestra, conferência ou aula durante o Círculo de Debates. Sua atuação visa auxiliar o grupo a orientar-se na direção de seus objetivos. O coordenador interferirá nos debates, quando for necessário, valorizando as boas contribuições e evitando que se desvie o objeto de tema da noite;

- c) **Quem coordena:** todos os temas devem ser apresentados pelo mesmo casal, de modo a permitir a integração do grupo que irá crescendo a cada semana, junto com seu coordenador.
- c1) Excepcionalmente o Círculo de Debates poderá ser coordenado por uma pessoa sozinha, que seja pai ou mãe, viúvo(a), separado(a), homem ou mulher cuja companheira(o) não queira frequentar a EPB, pai ou mãe solteiro(a), que atenda aos seguintes requisitos:
- i. Ser associado cadastrado (sempre tendo feito Círculo de Debates e CAC);
 - ii. Demonstrar grande interesse em coordenar Círculos de Debates e estar preparado;
 - iii. Ter frequentado, como acompanhante, Círculo de Debates completo dado por um Casal Coordenador;
 - iv. Ter mais de 23 anos de idade;
 - v. Ter participado de revisões, seminários e se possível congresso;
 - vi. Esta exceção deverá ser encaminhada pelo DR da região, ao RN, dando a explicação da exceção e encaminhada para a presidência da DEN.
- d) **Planejamento do Círculo:** na primeira noite, uma breve apresentação sobre a EPB, seus objetivos, metodologia de trabalho e outros dados relevantes. Nos Círculos seguintes, uma breve revisão dos principais pontos do Círculo anterior. A seguir, a introdução ou motivação sobre o tema da noite; a aplicação da dinâmica de grupo correspondente, a conclusão, o convite à ação e optativamente uma mensagem ao final do Círculo. A divisão do tempo deve privilegiar a dinâmica de grupo, pois a reflexão, trocas de experiências que ocorrem nestes grupos é que irão propiciar a aprendizagem e o crescimento dos circuilistas.

Art. 70 - Considera-se um Ciclo Completo ou Ciclo da Escola de Pais, ou simplesmente Ciclo, um conjunto de ações que compõem a principal atividade a ser realizada por um Casal Coordenador da Escola de Pais do Brasil, em cada semestre. Ao Ciclo corresponde:

I. Etapas que antecedem a execução e desenvolvimento dos Círculos de Debates

- a) Receber da Diretoria da Seccional uma pasta com os impressos que devem ser utilizados em Círculos;
- b) Análise de cartazes, slides que vão ser utilizados;
- c) Planejamento e preparo do material de divulgação a ser utilizado na Escola ou Entidade onde os Círculos de Debates serão desenvolvidos;
- d) Participar de reuniões com pais no início do ano letivo e ou em outra oportunidade, divulgando o trabalho da Escola de Pais do Brasil;
- e) Pré-reunião com o corpo docente para apresentação da EPB, seus objetivos, sua missão e metodologia de trabalho;

- f) Solicitar a participação de pelo menos um técnico, ligado à Direção da Escola (Diretora, Vice-Diretora, Orientador, etc.) nos Círculos de Debates, como condição para a realização dos mesmos naquele local; realçar a importância do seu apoio na divulgação dos Círculos de Debates junto aos alunos;
- g) Divulgação a cargo da Escola com o obrigatório acompanhamento do Casal Coordenador de Círculos;
- h) Estabelecer, sempre que possível, parcerias com a Escola para programas integrados;
- i) Ter uma abordagem específica (fazendo parte do nosso material) para motivar Diretores, Professores, Gerentes de Empresas, etc. a convocarem o público alvo para fazer os círculos da Escola de Pais do Brasil;
- j) Agendado o dia da semana, a data e o mês do início dos Círculos, comunicar com antecedência ao público alvo.

II. Etapa de execução e desenvolvimento dos Círculos de Debates

Compete ao Casal Coordenador:

- a) Planejamento de cada Círculo, consultando a bibliografia da Escola de Pais do Brasil, bem como os anais dos Congressos, os temas apresentados em Revisões Nacionais e Estaduais, Seminários, visando atualizar o seu material;
- b) Preparar todos os impressos a serem utilizados: perguntas para a dinâmica de grupo, lista de presença, canetas, pranchetas, cartões numerados, coloridos, etc.;
- c) Execução e desenvolvimento dos Círculos, em cada noite;
- d) Anotar na ficha de presença, de cada noite, o número de casais presentes, pessoas avulsas e o número de filhos dessas pessoas.

III. Etapa: avaliação

- a) Entregar e solicitar que os Circulistas preencham a ficha de avaliação, sem identificação;
- b) Recolher a ficha de avaliação para, com base nelas, elaborar o Relatório do Círculo.

IV. Etapa: Certificados para os participantes

- a) Elaborar certificados para os casais e ou pessoas sozinhas que compareceram a mais da metade dos Círculos;
- b) Relacionar os nomes dos casais e pessoas avulsas que receberam certificados.

V. Etapa: Entrega ao Casal Doutrina

- a) Conforme modelo, o Casal Coordenador deve obrigatoriamente elaborar o Relatório 1, e entregar posteriormente ao Casal Doutrina ou Casal Presidente;
- b) O Relatório 1 dos Círculos deve ser elaborado, mesmo que os Círculos de Debates sofram interrupção e não possam mais ser desenvolvidos naquele local;

- c) Juntamente com o Relatório 1, o Casal Coordenador deve enviar o certificado, atestando realização deste e as fichas de avaliação, até as datas pré-estabelecidas.

Parágrafo 1º - As etapas I a V constituem um Ciclo para o Casal Coordenador.

Art. 71 - O Manual do Curso de Aprofundamento e Capacitação – **CAC**, aprofunda as funções dos Círculos de Debates, detalha os principais cuidados a serem observados, o papel do casal coordenador, a condução de reuniões difíceis e outros necessários à condução dos Círculos de Debates.

SECÇÃO II

O CURSO DE APROFUNDAMENTO E CAPACITAÇÃO – CAC

Art. 72 - O Curso de Aprofundamento e Capacitação – **CAC**: objetivos, a quem está aberto, quem ministra, finalidades:

- a) O Curso de Aprofundamento e Capacitação – **CAC** tem por objetivo preparar e formar casais, que tendo participado e concluído o Círculo de Debates, pretendem participar da Escola de Pais do Brasil, por meio de suas Seccionais, como casais coordenadores de Círculos de Debates;
- b) O CAC também está aberto a todos os casais das Seccionais, visando atualizá-los, reciclá-los, treiná-los;
- c) O CAC deve ser ministrado pelo DR da região, mas quando não for possível o Casal RN ou, excepcionalmente o Presidente da Seccional assumirá a tarefa;
- d) Nessas reuniões os casais irão adquirir conhecimentos, técnicas e habilidades que facilitarão a execução do seu trabalho como casal coordenador;
- e) Treinar habilidades adquiridas no sentido de desenvolvê-las, da melhor maneira possível, reciclar conhecimentos anteriores, aperfeiçoar o uso de técnicas recomendadas nos Círculos, como também o correto uso de *slides* ou projetores de multimídia;
- f) Resumindo: treinamento das técnicas de motivação, apresentação, controle do tempo, dinâmicas de grupo e interação com o grupo.

Art. 73 - Distinção das reuniões no Círculo de Debates e no **CAC**:

- a) Os Círculos de Debates: são reuniões para mudança de atitudes, direcionados à comunidade em geral;
- b) O CAC: são reuniões de treinamento para o trabalho, realizado após se ter feito o Círculo de Debates e ter condições, desejar se tornar um associado da Escola de Pais do Brasil.

Art. 74 - O Curso de Aprofundamento e Capacitação – CAC

- a) O Manual do **CAC** possui toda a orientação, programação necessários para se preparar um novo associado bem capacitado.
- b) Por se ter diversas situações para se dar o **CAC** (grupo piloto, aumento de associados de uma seccional / região já existentes) sua administração deve seguir as orientações que consta no Manual do **CAC**;
- c) Material utilizado: Manual do **CAC**

Art. 75 - O Curso de Aprofundamento e Capacitação – CAC: metodologia:

- a) O Manual do **CAC** é de uso exclusivo da Escola de Pais do Brasil;
- b) O **CAC** deve ser ministrado pelo DR e na impossibilidade pelo RN ou, excepcionalmente, pelo casal presidente;
- c) No Manual do **CAC** cada capítulo deve ser devidamente explicado pelo Casal Coordenador do **CAC**, para que seu conteúdo seja dominado por todos;
- d) A prática dos círculos no **CAC** deve ser realizada pelos candidatos e com o apoio de um casal coordenador, preferencia o casal “padrinho”, possibilitando a segurança necessária.

Art. 76- Instruções básicas que devem ser transmitidas pelo DR ou Casal Coordenador do CAC:

- a) O novo temário do Círculo de Debates, composto por sete círculos, apresenta os assuntos da EPB, os quais devem ser trabalhados em todas as ocasiões;
- b) O conteúdo proposto deve ser estudado em profundidade e cada Casal Coordenador deve preparar uma ficha, de cada tema, com suas próprias palavras. Essa ficha deve ser atualizada permanentemente, pois será instrumento de trabalho para a coordenação dos Círculos de Debates;
- c) É necessário entender bem a forma de trabalhar com o grupo de circulistas. O manual dos sete círculos recomenda a técnica e esta deve ser respeitada;
- d) O Círculo de Debates deverá ter uma duração aproximada de 90 (noventa) minutos;
- e) Na hora de cobrar as respostas do grupo, recomenda-se ouvir, com atenção, o que cada um está dizendo; pedir a opinião do grupo para saber se está de acordo. Evitar conversas paralelas, reforçar os pontos principais, elogiar. Complementar quando ficar faltando um ponto importante;
- f) Ao final dos sete círculos, na “Formatura” e quando da entrega do certificado de presença, o DR deverá reforçar o convite a todos para que se integrem ao movimento da EPB. Se possível, colocar os novos associados em algum grupo de trabalho, facilitando se sentirem valorizados e estimulados para se integrarem na Escola de Pais do Brasil.

CAPÍTULO VII

DAS SECCIONAIS DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

SECÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO, ATOS PRATICADOS E DIRETRIZES DAS SECCIONAIS

Art. 77 - A constituição, atos praticados e diretrizes das Seccionais da EPB estão relacionados nos artigos 56 e seus parágrafos, 57, 58 e 59 e seus parágrafos do Estatuto Social.

SECÇÃO II

DIRETRIZES E FUNCIONAMENTO DAS SECCIONAIS

Art. 78 - O Estatuto, funcionamento, designação, número de seccionais por município estão relacionados no artigo 66º do Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Visando a uniformização do movimento, no tocante ao enquadramento jurídico, finalidades, objetivos, forma de atuação, princípios, valores e orientação doutrinário-filosófica, as Seccionais deverão observar o Estatuto padrão para as Seccionais, fornecido pela Diretoria Executiva Nacional;

SECÇÃO III

DOS NÚCLEOS

Art. 79 - Em qualquer município do Estado em que, após Círculos de Debates e **CAC**, houver menos de 11 (onze) pessoas interessadas em formar uma nova Seccional, poderá ser criado um Núcleo neste município.

Art. 80 - A criação do Núcleo dependerá de aprovação, por escrito, do Representante Nacional (RN) do Estado e, na sua ausência, da presidência da DEN.

Art. 81 - São características do Núcleo:

- a) Uma diretoria formada por um casal Presidente, um Casal Doutrina e poucos diretores que poderão acumular as funções tais como de administração, finanças, secretaria e social;

- a1) Esses diretores serão escolhidos pelos membros do Núcleo e terão suas funções definidas pelo casal Presidente;
- a2) O casal Presidente será nomeado pelo Dirigente Regional (DR) da região ou pelo RN ou, na sua ausência, pela presidência da DEN.
- b) O trabalho principal do Núcleo é desenvolver Círculos de Debates, podendo fazer reuniões de discussão de temas de interesse da EPB, com grupo de participantes, podendo ser abertas à Sociedade;
- c) O Núcleo fica subordinado a um DR ou RN ou ainda à Presidência da DEN;
- d) Seus membros são considerados Associados Colaboradores da EPB, podendo votar nas eleições da EPB, bem como nas do DR de sua região e RN do seu Estado;
 - d.1) Para gozar desse direito, o associado precisa estar cadastrado no Cadastro Nacional da EPB;
 - d.2) O associado está isento da contribuição mensal obrigatória pelo prazo de 01 (um) ano, podendo, entretanto, se assim o desejar, contribuir voluntariamente;
- e) O número mínimo e máximo de participantes é de 2 (dois) casais e 10 (dez) associados (pelo menos 2 (dois) casais respectivamente);
- f) Existência obrigatória de pelo menos, um casal coordenador de Círculo de Debates.

Art. 82 - A integração do Núcleo com as seccionais próximas é trabalho do DR. Na sua impossibilidade será do RN ou da Presidência da DEN.

Art. 83 - São obrigações dos Núcleos:

- a) Realizar pelo menos um Círculo de Debates por ano.
- b) Elaborar os Relatórios 1 e 2, semestralmente de suas atividades, dentro dos prazos estabelecidos para as Seccionais pelo Regimento Interno da EPB, encaminhando para o DR da região;
- c) Participar dos eventos promovidos pela EPB: Revisões Estadual e Nacional e Congresso Nacional;
- d) Cumprir todas as normas contidas no Estatuto e no Regimento Interno, no que couber.

Art. 84 - O tempo de existência de um núcleo será indeterminado.

Art. 85 - O núcleo terá suas atividades descontinuadas quando:

- a) Ultrapassar o número máximo de associados fixado no **art. 81**, letra “e”. Neste caso cabe ao DR ou RN tomar providências para a constituição de uma Seccional;
- b) Não realizar Círculos de Debates no ano;

- c) Por decisão dos associados colaboradores;
- d) Por decisão do Dirigente Regional, após apresentados os motivos ao RN.

SECÇÃO IV

CONTRIBUINTE PARTICIPANTE E CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Art. 86 - A qualificação de associado contribuinte participante e seu dever de contribuir mensalmente com a contribuição associativa estão relacionados no **Art. 61** e seus parágrafos 1 e 2 do Estatuto Social.

SECÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA DAS SECCIONAIS DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

Art. 87 - A composição dos membros da Diretoria Executiva das Seccionais, período de mandato, número de reeleições estão relacionadas no **Art. 62, parágrafo único** do Estatuto Social.

SECÇÃO VI

DAS ELEIÇÕES GERAIS NAS SECCIONAIS

Art. 88 - Conforme dispõe o **art. 64** e seu parágrafo único do Estatuto Social, as eleições gerais nas Seccionais serão obrigatoriamente realizadas até 31 de março a cada biênio, e participadas a DEN.

Parágrafo Único: As novas Seccionais constituídas, anualmente, em todo o território brasileiro poderão ter o primeiro mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal reduzido, para menos de dois anos, a fim de cumprir o disposto no **art. 64** do Estatuto Social.

SECÇÃO VII

DO CONSELHO FISCAL DAS SECCIONAIS

Art. 89 - A composição e competência do Conselho Fiscal das Seccionais estão relacionadas no **art. 63** e seu parágrafo único do Estatuto Social.

SECÇÃO VIII

DA OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS PELAS SECCIONAIS

Art. 90 - As Seccionais da Escola de Pais do Brasil se comprometem a enviar semestralmente seus relatórios (Relatório 2) de atividades e certificado das entidades, em que a Seccional desenvolveu Círculos de Debates, para a Diretoria Executiva Nacional, através dos Dirigentes Regionais - DRs (Relatório 3) e destes para o Representante Nacional – RN (Relatório 4).

Parágrafo 1º - Os relatórios e atestados enviados pelas Seccionais são importantes, entre outros motivos, para permitir que a Escola de Pais do Brasil possa manter seu “status” de ser reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo 2º - Os prazos estabelecidos para envio de relatórios no primeiro e segundo semestres, bem como, das atividades das Seccionais estão nos quadros abaixo:

ATIVIDADES	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
Revisão	Até 30/03	Até 15/08
Início dos Círculos	Até 15/04	Até 15/09
Conclusão dos Círculos	Até 01/06	Até 01/11
Descanso	16/07 a 30/07	15/12 a 15/03

RELATÓRIOS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
Nº 1 - Coordenador para casal Presidente	Até 15/06	Até 15/11
Nº 2 - Casal Presidente para DR	Até 20/06	Até 20/11
Nº 3 - DR para RN	Até 30/06	Até 30/11
Nº 4 - RN para DEN	Até 15/07	Até 15/12

Parágrafo 3º - Os relatórios deverão obedecer aos modelos padronizados pela DEN.

SECÇÃO IX

PADRONIZAÇÃO DE IMPRESSOS PELA SECCIONAL E UTILIZAÇÃO DO BANNER

Art. 91 - As Seccionais devem padronizar os seus impressos, tais como: folder, capas de revistas, ofícios, envelopes e outros documentos, através do logotipo padrão da EPB e ou EPB Seccionais.

Art. 92 - As Seccionais devem confeccionar o Banner da Escola de Pais do Brasil, onde conste o logotipo da EPB, o nome da Seccional, a missão, o site da EPB, e os utilizar em todos os eventos em que a Seccional se faça presente.

Parágrafo único: O arquivo do Banner, com suas dimensões e dizeres estão disponíveis no site e devem ser copiados, impressos e na sua confecção obedecer ao formato de letras, e outros estabelecidos no site da EPB.

SECÇÃO X

PUBLICAÇÃO DE REVISTAS PELAS SECCIONAIS

Art. 93 - As Seccionais devem obedecer, prioritariamente, as seguintes normas e procedimentos para a publicação de uma revista:

- a) Utilização correta do logotipo da Escola de Pais do Brasil e o nome da Seccional conforme consta do site;
- b) Utilizar preferencialmente as informações do que é a EPB, sua missão, objetivos através da Revista Programa dos Congressos da EPB e no seu site;
- c) O temário dos Círculos de Debates é aquele descrito no **art. 65** deste Regimento Interno;
- d) Os temas das Revistas devem, preferencialmente, refletir aqueles abordados em Congressos Nacionais.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva Nacional, sempre que houver necessidade, baixará resoluções estabelecendo outros critérios para a elaboração de Revistas.

CAPÍTULO VIII

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

SECÇÃO I

DOS REPRESENTANTES NACIONAIS – RN

Art. 94 - A Escola de Pais do Brasil será representada em cada Unidade da Federação por um casal Representante Nacional.

Parágrafo 1º - O casal Representante Nacional (RN) será nomeado pela Diretoria Executiva Nacional, através de listas tríplices, organizadas nas Unidades da Federação, em eleições diretas, pelas respectivas Seccionais, com direito a veto total.

Parágrafo 2º - O mandato do casal Representante Nacional (RN) será de 2 (dois) anos, prorrogável por outro período de igual duração.

Art. 95 - Será condição para escolha do casal Representante Nacional (RN):

- a) Já ter exercido o cargo de Dirigente Regional (DR) e ter participado ativamente do movimento;
- b) Por um período não inferior a (10) dez anos ou
- c) Ser ou ter sido Diretor da Diretoria Executiva Nacional;
- d) Estar em dia com sua contribuição associativa, mediante relação enviada pela Seccional à Diretoria Executiva Nacional e comprovada pelo casal diretor financeiro e patrimonial DEN;
- e) Não ter praticado nenhum ato que o desabone e comprometa sua idoneidade moral.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional e emergencial, a Diretoria Executiva Nacional poderá nomear Representantes Nacionais com menos tempo no Movimento e que não tenha ocupado anteriormente cargo de Dirigente Regional, conforme dispõe o **art. 95**, a alínea "a", visando não deixar acéfala a Representação Nacional no Estado.

Art. 96 - É dever do casal Representante Nacional (RN) participar obrigatoriamente das reuniões ordinárias por ocasião do Congresso Nacional e da Revisão Nacional.

Art. 97 - Compete ao Casal Representante Nacional (RN), em sua circunscrição:

- a) Zelar pela unidade nacional do movimento;
- b) Nomear os Dirigentes Regionais (DR's);
- c) Convocar e presidir reunião de Dirigentes Regionais (DR's) e ou Presidente das Seccionais;
- d) Coordenar as Revisões Estaduais e os Seminários Regionais;
- e) Elaborar e executar o plano de expansão do Movimento em sua região;
- f) Encaminhar à Diretoria Executiva Nacional o Relatório 4 de atividades das Seccionais, com seu parecer, no prazo estabelecido no **art. 90**, desse Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Os relatórios dos casais Representantes Nacionais deverão obedecer ao relatório padronizado pela Diretoria Executiva Nacional;

Parágrafo 2º - Junto com o relatório semestral deverão vir os certificados de realização de Círculos de Debates, desenvolvidos pelas Seccionais do Estado e ou do Distrito Federal.

SECÇÃO II

DOS DIRIGENTES REGIONAIS

Art. 98 - A Escola de Pais do Brasil será representada nas Seccionais por um Dirigente Regional (DR), nomeado pelo Representante Nacional (RN) ou pela Diretoria Executiva Nacional (DEN).

Parágrafo Único: O Casal Dirigente Regional (DR) será nomeado pelo casal Representante Nacional ou Diretoria Executiva Nacional, mediante listas tríplexes, organizadas nas Unidades da Federação, em eleição direta, pelas respectivas Seccionais, com direito a veto total.

Art. 99 - Será condição para escolha do casal Dirigente Regional:

- a) Já ter exercido o cargo de Presidente de uma Seccional e estar participando ativamente do movimento por um período não inferior a 3 (três) anos ou
- b) Ser ou ter sido Diretor da Diretoria Executiva Nacional;
- c) Estar em dia com sua contribuição associativa, mediante relação enviada pela Seccional à Diretoria Executiva e comprovada pelo Casal Diretor Financeiro e Patrimônio da Diretoria Executiva Nacional;
- d) Não ter praticado nenhum ato que o desabone e comprometa sua idoneidade moral.

Art. 100 - Compete ao Dirigente Regional (DR), nas Seccionais de sua circunscrição:

- a) Orientar e acompanhar o funcionamento de suas Seccionais;
- b) Convocar e presidir reunião dos Presidentes das suas Seccionais;
- c) Planejar as Revisões Regionais;
- d) Auxiliar o casal Representante Nacional (RN) na elaboração dos Seminários Regionais e das Revisões Estaduais;
- e) Responsabilizar-se pelos Cursos de Aprofundamento e Capacitação – **CAC** de suas Seccionais;
- f) Fundar novas Seccionais em sua região, ouvido o Representante Nacional (RN) correspondente;
- g) Cuidar do encaminhamento do Relatório 3 Semestral de Atividades de suas Seccionais ao casal Representante Nacional (RN) ou, na sua falta, à Diretoria Executiva Nacional, no prazo estabelecido no artigo 90 deste Regimento Interno;
- h) Transmitir aos presidentes as decisões emanadas da Diretoria Executiva Nacional;
- i) Zelar pelo bom andamento das atividades de suas Seccionais;
- j) Sugerir semestralmente o plano de expansão de sua região ao casal Representante Nacional (RN).

Parágrafo 1º - Os relatórios dos casais Dirigentes Regionais deverão obedecer ao relatório padronizado pela Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo 2º - Junto com o relatório semestral deverão vir os certificados de realização de Círculos de Debates desenvolvidos pelas Seccionais do Estado.

Art. 101 - O casal Dirigente Regional (DR) é membro nato da Diretoria Executiva de suas Seccionais.

Parágrafo Único: O mandato do Dirigente Regional (DR) coincidirá com o do seu Representante Nacional (RN);

CAPÍTULO IX

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 102 - Este Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva Nacional, poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 103 - De nenhuma forma este Regimento Interno poderá se contrapor ao Estatuto da Escola de Pais do Brasil.

Art. 104 - Este Regimento Interno deverá ser transcrito na sua íntegra, em Ata de Reunião da Diretoria Executiva Nacional, com as respectivas assinaturas dos casais diretores.

Art. 105 - Anualmente, ou sempre que houver um fato relevante, o Regimento Interno será revisto para incluir ou excluir itens que se tornem necessários para o aperfeiçoamento deste Regimento Interno.

Art. 106 - No decorrer da gestão administrativa, da Diretoria Executiva Nacional, serão elaboradas Resoluções de Diretoria, visando estabelecer normas e/ou esclarecer procedimentos, que posteriormente serão incorporados a este Regimento Interno.

Art. 107 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvidos os demais Diretores.

São Paulo, 10 de março de 2017.

Terezinha Falcão Djalma Falcão
Casal presidente da DEN